



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 423 DE 22 DE MARÇO DE 1996.

CONCEDE AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DEFICIENTES DO MUNICÍPIO.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de 75% (setenta e cinco por cento) no transporte escolar de alunos deficientes, do Município de Barão, que se locomovem de suas localidades para serem atendidas na Classe Especial - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barão -RS.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da rubrica orçamentária 3.2.3.1 - Subvenções Sociais (511) Apoio ao Excepcional.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 22 DE MARÇO DE 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 / 03 / 96

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon

FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração

municipal de 22 / 03 / 96 a

28 / 03 / 96

Secretaria Municipal da Administração